



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**As empresas que retirarem este CONVITE,
deverão encaminhar e-mail para suser@vr.rj.gov.br
confirmando a retirada deste EDITAL pela internet.
Deverá ser feito em papel timbrado constando nome,
endereço, CNPJ, e-mail e telefone da empresa.**

CARTA CONVITE Nº 026/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Superintendência dos Serviços Rodoviários do Município de Volta Redonda, convida V. S.^a para participar da licitação que realizará às 10:00 horas do dia 25 de Agosto de 2016, na SUSER – SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE VOLTA REDONDA, localizada na Avenida dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ, na modalidade de CONVITE do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Execução de Serviço de Apresentação do Programa Transitando, em Volta Redonda /RJ, conforme especificações contidas nos ANEXOS I, II e III, sendo que a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 com a redação dada pela Lei Federal 8.883 de 08.06.94 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste Convite.

Os documentos para a habilitação preliminar bem como as propostas serão entregues em envelopes separados, com identificação externa de seu conteúdo.

1 - DO OBJETIVO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa para **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA TRANSITANDO, EM VOLTA REDONDA /RJ**, conforme especificações contidas nos ANEXOS I, II e III, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que:

2.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo contrato social e/ou CNPJ;

2.1.2. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital;

2.1.3. Empresas inscritas ou não no cadastro de fornecedores da Comissão Permanente de Licitação/SMG/PMVR.



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOTA: Caso não haja interesse na participação deste Convite, solicito que V.S^{as}. se manifestem, EM TEMPO HÁBIL, através de correspondência, a fim que se possa instruir o processo administrativo respectivo.

3- DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A" (DOCUMENTAÇÃO)

3.1. Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);

3.1.2. Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS - MTPS, Instituto Nacional de Seguridade Social, em validade;

3.1.3. Prova de regularidade com o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.1.4. Prova de regularidade de Tributos Mobiliários e Imobiliários com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante;

3.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.1.6. Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil da Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores.

3.2. Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original e cópia, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação;

3.3. Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número deste Convite;

Nota: As empresas que apresentarem o CRC - desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados no item 03, desde que a especialidade seja pertinente com o objeto desta licitação.



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4- DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número do presente Convite;

4.2. A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:

4.2.1. Nome e endereço da empresa licitante;

4.2.2. Número deste Convite;

4.2.3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

4.2.4. Prazo de execução do serviço: 28 (vinte e oito) apresentações, entre os meses de agosto e outubro de 2016;

4.2.5. Local de Execução: Unidades Escolares da Rede Pública Municipal;

4.2.6. Condições de Pagamento: Medições mensais;

4.2.7. E-mail:

4.2.8. Conta Bancária.

4.2.9. Número do C.N.P.J

4.2.10. Prospectos do(s) material (ais) oferecido(s), quando for o caso;

4.3. Para o julgamento do presente Convite, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, levará em consideração a proposta que apresentar o menor preço global, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Convite;

4.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas, após observado o disposto no artigo 3º da Lei 8.666/93;

4.5. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Sr. Diretor Presidente, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 7.1. deste Convite;

4.6. A abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

4.7. Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

4.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

4.10. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

4.11. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

4.12. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

4.13. Os recursos às decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO serão dirigidos a Superintendência dos Serviços Rodoviários, no prazo de dois (02) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Sr. Diretor Presidente, no caso da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO observará o estatuído no § 30 do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

4.13.1. O recurso poderá ser enviado via e-mail, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no prazo improrrogável de dois (02) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata, o original do recurso apresentado.

4.13.2. Se nos dias previstos para as sessões de aberturas não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo aos mesmos, horários e local estabelecido no Edital.

5- DAS PENALIDADES

5.1. A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proposto para a execução dos serviços. A não observância do prazo importará na aplicação, por parte da Superintendência dos Serviços Rodoviários, da multa e sanções previstas nos subitens 5.2. e 5.3 deste Convite.

5.2. Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por **dia de atraso** na entrega do(s) material (ais);

5.3. Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita á multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como ás demais sanções previstas na legislação pertinente.

6 - DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. À critério da Superintendência dos Serviços Rodoviários a data desta licitação poderá ser transferida. A Superintendência dos Serviços Rodoviários, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservada o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

7.2. A Superintendência dos Serviços Rodoviários poderá submeter a teste de qualidade o(s) material (ais) fornecido(s), adotando as providências necessárias ao resguardo dos seus interesses.

7.3. A critério exclusivo da **Superintendência dos Serviços Rodoviários**, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.4. A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária nº 40.01.12.361.144.2534 33390 39000000 conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.5. A Superintendência dos Serviços Rodoviários, poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, mas nenhum documento adicional será pedido ou aceito para viabilizar a HABILITAÇÃO ou evitar a desclassificação de proponentes;

7.6. Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de e-mail, excetuados os recursos previstos no subitem 4.13.1. deste instrumento.



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.7. Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

7.8. Esclarecimentos adicionais sobre o presente Convite deverão ser solicitados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Superintendência dos Serviços Rodoviários, localizada Superintendência dos Serviços Rodoviários, Av. dos Trabalhadores, 333 - Centro - Volta Redonda - RJ;

7.9. Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

- **ANEXO I** – Planilha de quantitativos (valores máximos aceitos);
- **ANEXO II** – Memória de Cálculo;
- **ANEXO III** – Memorial Descritivo;
- **ANEXO IV** - Minuta do Termo de Contrato

Volta Redonda, 18 de Agosto de 2016.

Sonia Marcia Sachetto da Silva
Presidente CPL / SUSER



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I / PROPOSTA DETALHE

CONVITE Nº 026/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0226/2016

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	28	Unid.	Execução de serviço de apresentação do Programa Transitando, conforme Anexo I ,II e III deste Edital.	767,08	21.478,24
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					21.478,24

OBS:

- Caso os envelopes contendo a documentação e a proposta sejam enviados pelo correio, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

**SUSER - Superintendência dos Serviços Rodoviários
Av. dos Trabalhadores, nº 333 – Centro, Volta Redonda – RJ
CEP 27 255-125
Att.: CPL**

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ANEXO II – Memória de Cálculo****CONVITE Nº 026/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0226/2016**

Descrição	Quantidade (homem/hora)	Valor Unitário	Total
Supervisor (a) Pedagógica	01	R\$ 100,40	R\$ 100,40
Supervisor (a) Artística (o)	01	R\$ 100,40	R\$ 100,40
Profissional técnico especializado	12	R\$ 47,19	R\$ 566,28
Subtotal			R\$ 767,08

Planilha 1.

Descrição	Quantidade (unid.)	Valor Unitário	Total
Apresentação	28	R\$ 767,08	R\$ 21.478,24

Planilha 2.

Observações:

1. Os valores apresentados foram baseados na planilha EMOP, preços referentes à Maio de 2016;
2. Foram utilizados os itens 01.050.0614-0 para cálculo dos supervisores e o item 01.050.0610-0 para cálculo dos profissionais técnicos;
3. Os quantitativos da Planilha 1 referem-se a unidade homem/hora;
4. Estão inclusos nos valores apresentados os encargos sociais;
5. Os pagamentos serão realizados através de medições mensais;
6. Foi adotado BDI de 19,60%.



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – Memorial Descritivo

CONVITE Nº 026/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0226/2016

Projeto de Educação para o Trânsito com utilização de jogo lúdico com palavras e ideias multidisciplinares abordando termos relativos a utilização do Sistema Viário e ambientação do público alvo nas diversas situações de acordo com o tipo de viagem a ser utilizada.

Devem ser abordados obrigatoriamente os seguintes itens:

- ✓ Utilização de faixas de segurança (pedestre);
- ✓ Utilização de sinalização semaforica;
- ✓ Percepção sinalização viária horizontal e vertical;
- ✓ Utilização equipamentos de segurança dos modais;
- ✓ Temas livres.

Os temas devem ser desenvolvidos e supervisionados por profissional da área pedagógica devidamente habilitado.

Serão contratadas 28 (vinte e oito) apresentações a serem realizados em unidades escolares da rede pública municipal, com início a partir da Ordem de Serviço emitida pela SUSER.



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato

CONVITE Nº 026/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0226/2016

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO que fazem
a **SUSER – SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS
RODOVIÁRIOS DE VOLTA REDONDA** e a Empresa

_____.

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS
RODOVIÁRIOS DE VOLTA REDONDA**, doravante denominada **SUSER** Autarquia
Municipal de Volta Redonda, CNPJ 29.069.812/0001-75, criada pela Deliberação nº
1187 de 18 de janeiro de 1973, com sede na Avenida dos Trabalhadores nº 333 –
Centro, nesta cidade, representada por seu Diretor-Presidente, **PAULO JOSÉ
BARENCO PINTO**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Carteira de
Identidade nº _____ 586 DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº
_____-68, residente e domiciliado nesta cidade, de um lado, e, de outro,
a Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na
_____, doravante denominada **CONTRATADA**,
representada neste ato pelo Sr.
_____, _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº
_____, residente na _____, assinam o
presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o
Processo Administrativo nº 0226/2016, que se regerá pelas disposições da Lei
Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e,
pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, Execução
de Serviço de Apresentação do Programa Transitando, em Volta Redonda /RJ, com
estrita observância da **CARTA CONVITE Nº 026/2016**, constante do Processo
Administrativo nº 0226/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO:



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a realizar apresentação de peça teatral do PROGRAMA TRANSITANDO para os alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal;

§ 1º – O prazo de prestação do referido serviço será entre agosto e outubro de 2016;

§ 2º – O local da prestação dos serviços será nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal;

§ 3º – O horário de cada apresentação será combinado antecipadamente, devido as mesmas serem realizadas nas Unidades Escolares;

§ 4º - Fica definido que o enredo da peça deverá ser criado pela **CONTRATADA** e submetido a **SUSER**, que se reserva o direito de alterá-lo a qualquer tempo da vigência do Contrato, devendo obrigatoriamente abordar os seguintes temas:

HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO: matutino ou vespertino, à combinar.

DURAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES: 4 horas

TEMAS OBRIGATÓRIOS A SEREM ABORDADOS:

- Utilização da faixa de segurança (pedestres);
- Utilização de sinalização semafóricas;
- Percepção perante sinalização viária horizontal e vertical;
- Utilização de equipamentos de segurança dos modais;
- Temas Livres.

OBS.: Os temas devem ser desenvolvidos e supervisionados por profissional da área pedagógica devidamente habilitado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Todos os demais trabalhadores necessários à execução dos serviços, objeto do presente contrato, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, que é responsável exclusiva por sua contratação e respectivas remunerações, inclusive pelo fornecimento de lanches e almoço aos seus trabalhadores, bem como pelos encargos sociais decorrentes, ficando, ainda, a **CONTRATADA** responsável pela qualidade técnica dos serviços realizados, devendo referidos profissionais estarem devidamente habilitados, na forma da legislação de trânsito.

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA:

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **SUSER**, a manutenção, a confecção dos cenários, figurinos e transporte até a Avenida dos Trabalhadores, nº 333 – Centro, sede da CONTRATANTE, dos integrantes das apresentações.

CLÁUSULA QUARTA:

À **FISCALIZAÇÃO DA SUSER** é reservado o direito de recusar os serviços objeto deste Contrato quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

CLÁUSULA QUINTA:

A **SUSER** poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento ou substituição, incontinenter, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente a permanência deles na linha dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

§ 1º - Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação à **SUSER** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o valor da última parcela será paga somente após a comprovação, pela Fiscalização da **SUSER** da perfeita prestação dos serviços e mediante a apresentação do Relatório "Diário de Serviço", aceito pela **SUSER**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar à **SUSER** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços a serem realizados, ficando, desde já, a **SUSER** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA OITAVA:

A Fiscalização e Coordenação dos serviços objeto deste contrato será exercida pela **SUSER**.



CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA:

Na execução dos serviços ora contratados, serão obedecidas integral e rigorosamente pela **CONTRATADA**, todas as instruções da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O prazo de vigência do presente contrato, será o estabelecido nos parágrafos da Cláusula Primeira, contados a partir da data fixada pela **SUSER**, na Ordem de Serviço a ser expedida após o cumprimento das exigências legais e contratuais.

§ 1º - Caso a **CONTRATADA** não inicie o trabalho no prazo estabelecido, a **SUSER** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA** às demais sanções na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____). A **SUSER** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária _____ (N.E. nº _____, de ___/___/___), para pagamento pela execução dos serviços, a quantia de R\$ _____ (_____); entretanto, a sua liquidação far-se-á através de atestados mensais, os quais deverão ser encaminhados pela **SUSER** Departamento Financeiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação do pedido da **CONTRATADA** para que o pagamento ocorra no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrada do relatório naquele Departamento, desde que o processo esteja devidamente instruído, de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, que faz parte integrante e complementar deste instrumento, observando-se, ainda, rigorosamente o estipulado nas cláusulas deste contrato, principalmente o disposto na cláusula oitava e seus parágrafos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor deste Contrato, por atraso ou quando não apresentar a peça teatral, de acordo com os dias e horários fixados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prevista na cláusula décima terceira deste instrumento, a **SUSER** poderá impor à **CONTRATADA**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor global, exceder ao equivalente a 20% (vinte por cento) do total deste contrato;

III - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a **SUSER**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observado o estatuído no inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93.

§ 1º - As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

§ 2º - Os atos de aplicação de sanções serão motivados pela **SUSER**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, as consequências de que trata o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Em conformidade com o subitem 6.1 do **CONVITE Nº 026/2016**, os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato. Todavia, se nesse período houver norma do Governo Federal determinando em sentido contrário, estes preços poderão, também, neste contrato, ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Fazem parte integrante e complementar deste instrumento, cláusulas e disposições contidas no **CONVITE Nº 026/2016**, constante do Processo Administrativo nº 0226/2016, porventura omitidas e não conflitantes com este instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

p/SUSER**p/CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1.	2.
-----------	-----------